PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/15.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 20/03/2015 à 02/04/2015.

Responsável.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROCA SALES, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que **às 08h30min, do dia 02 de abril de 2015**, na sala do Setor de Licitações, localizada na Rua Eliseu Orlandini, n° 51, cidade de Roca Sales, se reunirão o pregoeiro e equipe de apoio, designada pela Portaria n° 053/14 e alterações posteriores, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **aquisição de equipamentos e móveis diversos**, deste "**Pregão Presencial**", processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2004/09 e da Portaria nº 053/14 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

01 - DO OBJETO:

01.1 - É objeto do presente instrumento a aquisição de **equipamentos e móveis diversos**, para abastecimento da Unidade Básica de Saúde, padrão 1, localizada no Lote 03 da Quadra 195 situada na Rua José Brock, no Município de Roca Sales, conforme relação que segue:

ITEM	QNT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO	VALOR MÁXIMO
001	10	un	Computador – gabinete, placa mãe, processador core no mínimo I3, memória RAM no mínimo 4GB, gravadora DVD, HD de no mínimo 500 GB, monitor LED, mouse USB, estabilizador de no mínimo 300VA, teclado, e outros acessórios para seu uso.	17.586,67
002	05	un	Aéreo da Pia 1,20cm	846,67
003	05	un	Balcão da Pia 1,20cm inox	1.265,00
004	02	un	Pia inox para balcão de 1,20cm	258,62
005	05	un	Armário baixo	1.431,78
006	02	un	Armário estante	838,02
007	07	un	Armário alto	3.243,33
008	12	un	Cadeiras estofadas fixas	2.256,00
009	04	un	Cadeira giratória secretária	612,00
010	06	un	Cadeira longarinas estofadas 04 lugares	3.110,00
011	02	un	Fogão com no mínimo 04 bocas	1.988,00
012	02	un	Forno microondas no mínimo 18 litros, 220 volts	665,33
013	03	un	Gaveteiro com no mínimo 05 gavetas	878,90
014	05	un	Gôndola desmontável em aço	1.305,00
015	04	un	Mesa escritório no mínimo 1,20cm de comprimento com 02 gavetas	1.192,00

016	01	un	Mesa de reuniões com 2,20cm de comprimento	661,00
017	01	un	Mesa diretor (escrivaninha)	309,33
018	04	un	Poltrona reclinável	2.222,67
019	02	un	Refrigerador no mínimo 230 litros, 220 volts	2.233,33
020	07	un	Split 9000 Btus Quente/Frio, 220 volts	8.488,67
021	02	un	Split 12000 Btus Quente/Frio, 220 volts	2.899,33
022	01	un	Aspirador de secreção portátil	379,30
023	01	un	Autoclave horizontal analógica no mínimo 21 litros, câmara com no mínimo 03 bandejas, secagem com porta fechada, aço inox ou alumínio anodizado	3.969,57
024	01	un	Balança digital adulto com coluna visor led até 200 kg	1.268,93
025	02	un	Balança infantil digital concha 30 kg	2.265,33
026	01	un	Diva/Mesa de exame clínico adulto leito estofado	407,33
027	04	un	Escadinhas de 02 degraus antiderrapante	340,80
028	01	un	Esfigmomanometro analógico com braçadeira adulto em brim fecho de metal	109,30
029	01	un	Esfigmomanometro para obeso	151,80
030	01	un	Foco ginecológico com rodízios	479,33
031	01	un	Mesa ginecológica leito, no mínimo 01 gaveta, no mínimo 01 par de perneiras, no mínimo um jogo de colchonete em 03 partes.	910,50
032	01	un	Mocho giratório estofado com elevação s/ encosto, com rodízio	326,62
033	02	un	Nebulizador/inalador	290,53
034	02	un	Oxímetro de pulso partátil de dedo	556,67
035	02	un	Suporte para braço com concha inox, com altura mínima de 0,80cm	325,27
036	04	un	Suporte para soro de inox com rodízio, com no mínimo 04 ganchos	973,33
VALOR TOTAL MÁXIMO:..... R$				**67.046,26**

01.2 - No ato de entrega do objeto deverá ser apresentado pelo(s) licitante(s) vencedor(es) os comprovantes de que os produtos atendem as exigências constantes nos respectivos itens.

01.3 - Os equipamentos e móveis deverão ser entregues às expensas do fornecedor junto a Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua José Brock, Lote 03 da Quadra 195, na cidade de Roca Sales, de segunda à sexta-feira, no horário **das 08horas às 11h30min e das 13h30min às 17 horas**.

01.4 - O fornecedor deverá possuir os equipamentos e móveis em disponibilidade para entrega no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da homologação final do processo licitatório.

01.5 - Quando não for observado o disposto no **item 01.2** deste instrumento, ou no caso dos equipamentos ou móveis serem de má qualidade, aqueles que apresentarem qualquer defeito ou outro tipo de avaria e aqueles que não apresentarem condições próprias para a sua utilização, serão devolvidos e não pagos ao(s) licitante(s) vencedor(es) e deverão ser repostos no prazo máximo de **02 (dois) dias**, sem ônus para o Município, sob pena de caracterização de atraso na entrega.

01.6 - Fazem parte integrante do objeto à mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, salários, impostos, despesas administrativas em geral, deslocamentos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Roca Sales.

01.7 – Conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social o valor máximo a ser pago para aquisição dos equipamentos será de **R$ 67.046,26** (sessenta e sete mil quarenta e seis reais e vinte e seis centavos)

02 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

02.1 - Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no **item 07 e seus subitens** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em **envelopes distintos**, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, **como de n° 001 e n° 002**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

02.1.1 - ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA:

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/15
ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA
PROPONENTE – (Nome Completo da Empresa)

02.1.2 - ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO:

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/15
ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE – (Nome Completo da Empresa)

03 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

03.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

03.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

03.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o **item 03.1** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

03.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

03.3.1 - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, conforme o caso, deverá apresentar:

03.3.1.1 - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

03.3.1.2 - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

03.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

03.3.1.4 - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

03.3.1.5 - Registro comercial, se empresa individual.

03.3.2 - Se representado por procurador, deverá apresentar:

03.3.2.1 - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

03.3.2.2 - Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo constante no **ANEXO I**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município.

03.3.3 - Em ambos os casos (**itens 03.3.2.1 e 03.3.2.2**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

03.3.4 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

03.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

03.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos **itens 06.15 à 06.18 e 07.6**, deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

03.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos **itens 06.15 à 06.18 e 07.6**, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**.

04 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

04.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes **nºs 001 – PROPOSTA e 002 - DOCUMENTAÇÃO**.

04.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
04.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, as quais deverão:
04.3.1 - Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
04.3.2 - Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sendo que sua falta é motivo para exclusão do certame.

05 - PROPOSTA DE PREÇO:

05.1 - No envelope nº 001 (PROPOSTA) que indicará na sua parte externa o disposto no item 02.1.1 do Edital, deverá constar:

05.1.1 – **A CARTA PROPOSTA** financeira que deverá ser apresentada em formulário próprio, em papel timbrado do licitante, datilografada, digitada ou impressa com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam causar dubiedade quanto à interpretação e ser assinada, carimbada e datada.
05.1.2 - O **ANEXO II** - Declaração contendo os dados do responsável pela assinatura do contrato a ser celebrado com o Município no caso de vencedor da licitação, sendo que a sua falta não é motivo para nulidade da proposta.

05.2 - Na Carta Proposta deverá constar:

05.2.1 – Preço líquido unitário **(por produto)** e **total de cada item** do objeto;
05.2.2 – Marca do produto ofertado;
05.2.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a **30 (trinta) dias** a contar da data de abertura dos envelopes/proposta;
05.2.4 - Condições de pagamento conforme estabelece o **item 11.1** deste Edital;
05.2.5 - Prazo de entrega do objeto não superior **a 15 (quinze) dias**, a contar da homologação final do processo licitatório.
05.2.6 - **Prazo de garantia**, a contar da data de entrega do mesmo, na forma praticada e oferecida pelo fabricante.
05.3 - O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida de erro ou má interpretação de parte do licitante.
05.4 - A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, **sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula**.

06 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

06.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços **até 10% (dez por cento**) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
06.2 - Não havendo, pelo menos, **03 (três) ofertas** nas condições definidas no **item 06.1**, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo **de 03 (três)**, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
06.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos **itens 06.1 e 06.2** serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances,

verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

06.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

06.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 06.3 e 06.4**.

06.5.1 - Dada a palavra ao licitante, este disporá **de 60 (sessenta) segundos** para apresentar nova proposta.

06.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

06.7 – A oferta de cada lance não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais).

06.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 13.5** deste edital.

06.9 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pelo mesmo, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

06.10 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

06.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

06.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

06.13 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor o licitante que ofertar o **menor preço unitário**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

06.14 - Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que:

06.14.1 - Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

06.14.2 - Se basearem em proposta de outros licitantes;

06.14.3 - Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;

06.14.4 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, mesmo que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos;

06.14.5 - Deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital;

06.14.6 - Cuja proposta não observar o disposto no **item 05.1.1** deste Edital;

06.14.7 - Que contiverem preço total superior ao fixado no **item 01.7** deste instrumento (**valor máximo**) para fornecimento de cada item da presente licitação;

06.14.8 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

06.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

06.16 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no **art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06**, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de

pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos **itens 03.5 e 03.5.1**, respectivamente, deste edital.

06.16.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em **até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor**.

06.17 - Ocorrendo o empate, na forma do **item 06.16.1**, proceder-se-á da seguinte forma:

06.17.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo **de 05 (cinco) minutos**, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, **situação em que será declarada vencedora do certame**.

06.17.2 - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **item 06.16.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no **item 06.17.1** deste Edital.

06.18 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do **item 06.17 e seus subitens** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

06.19 - O disposto nos **itens 06.16 a 06.18**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

06.20 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

06.21 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao **Setor de Licitações** do Município, conforme **subitem 19.1** deste edital.

06.22 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

07 - DA HABILITAÇÃO:

07.1 - No envelope nº 002 (HABILITAÇÃO) que indicará na sua parte externa o disposto no item 02.1.2 do Edital, conforme o caso, deverá constar:

07.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

07.1.1.1 – Cédula de identidade dos sócios da empresa;

07.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

07.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

07.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

07.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

07.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

07.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
07.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, **compatível com o objeto da licitação**;
07.1.2.3 - Prova de Regularidade para com a Secretaria da Receita Federal com validade na data de apresentação do documento;
07.1.2.4 - Prova de Regularidade para com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com validade na data de apresentação do documento;
07.1.2.5 - Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação do documento;
07.1.2.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual com validade na data de apresentação do documento;
07.1.2.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data de apresentação do documento;
07.1.2.8 - Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação do documento;
07.1.2.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação **de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

07.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

07.1.3.1 - Certidão de Negativa de Pedido de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação dos documentos;

07.1.4 - Deverá obrigatoriamente ainda constar no envelope nº 002 da Habilitação:

07.1.4.1 - Declaração de que o licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos ou, quando for o caso, emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **ANEXO - III**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município;
07.1.4.2 - Declaração de idoneidade para Contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **ANEXO - IV**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município.
07.2 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação prevista no **item 07.1.2**, com seus subitens, poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
07.2.1 - Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos no **item 07.1.2**, com seus subitens esteja com o prazo de validade expirado no Certificado de Registro

Cadastral, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-los, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

07.3 - As provas de Regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e para com a Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS), solicitadas nos **itens 07.1.2.3, 07.1.2.4 e 07.1.2.5** poderão ser apresentadas através de Certidão Conjunta de Negativa, fornecida pelo Ministério da Fazenda.

07.4 - Poderão ser apresentadas Certidões tendo como fonte a Internet, que terão a sua autenticidade confirmada no correspondente site, ficando tal ato registrado na ata da Comissão de Julgamento da Licitação, quando serão juntadas ao processo as devidas comprovações das confirmações.

07.5 - Os documentos exigidos neste Edital também poderão ser apresentados em cópia autenticada por Tabelião ou funcionário do Município, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

07.6 - As autenticações realizadas por funcionário do Município somente poderão ser feitas até as 17 horas do dia anterior ao da entrega da documentação.

07.7 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos **itens 03.5 e 03.5.1**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos **itens 07.1.2.1 à 07.1.2.8**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

07.7.1 - O prazo de que trata o **item 07.7** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

07.7.2 - Ocorrendo a situação prevista no **item 07.7**, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

07.7.3 - O benefício de que trata o **item 07.7** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

07.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 07.6**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no **item 10.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no **item 15.1.1**, deste edital.

07.8 - O envelope da documentação que não for aberto ficará arquivado no Setor de Licitações do Município de Roca Sales.

07.8 - Serão inabilitados os licitantes que:

07.8.1 - Não atenderem as condições do Edital;

07.8.2 - A documentação apresentada não tenha sido entregue na forma prescrita neste Edital;

07.8.3 - Apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas dos originais das mesmas para autenticação por servidor da Administração Pública Municipal ou cópia em papel FAX;

07.8.4 - Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;

07.8.5 - Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou em desacordo;

07.9 - A inabilitação do licitante importa na exclusão do direito de participar das fases subseqüentes da licitação.

08 - DOS PRAZOS:

08.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

08.2 - Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Roca Sales.

08.3 - Esgotados todos os prazos recursais, o Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor, que terá o prazo máximo **de 15 (quinze) dias** contados da data da adjudicação para providenciar a entrega do objeto deste instrumento, sob pena de decair do direito.

08.3.1 - O prazo de que trata o **item 08.3** poderá ser prorrogado por até igual período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do mesmo.

08.4 - No caso do licitante vencedor não realizar a entrega do objeto deste instrumento no prazo máximo estipulado no **item 08.3.1** deste Edital, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a entrega do objeto da licitação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, inclusive quanto aos preços e critérios previstos neste Edital, ou então, revogara a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e neste instrumento.

09 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

09.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo **de 03 (três) dias** corridos para apresentação das razões de recurso.

09.2 - Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo **de 03 (três) dias** corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

09.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

09.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

09.5 - A impugnação ao Edital feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até trânsito em julgado da decisão a ele pertinente, **devendo ser devidamente protocolada na Prefeitura Municipal, não sendo aceitas impugnações encaminhadas via FAX ou pela internet**.

09.6 - O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Roca Sales, endereçado à Comissão de Licitação, **que não considerará recursos encaminhados via FAX ou pela internet**.

09.7 - A intimação de todos os atos será realizada mediante publicação no Jornal **Rede Vale de Comunicação Ltda** (**O INFORMATIVO DO VALE**), inscrito no CNPJ sob nº 00.440.328-0001/29, situada na Avenida Benjamin Constant, nº 2197, Município de

Lajeado, **Imprensa Oficial do Município de Roca Sales,** salvo para os casos de habilitação de licitante e de julgamento de propostas, se presentes os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10 - DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que ofertar **o menor preço será declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará o vencedor e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

11.1 - O pagamento será realizado em **parcela única**, em **até 10 (dez) dias** após a entrega do objeto.

11.2 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação:

11.2.1 – Da respectiva Nota Fiscal junto a Secretaria da Fazenda do Município de Roca Sales, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais.

11.2.2 – O pagamento somente será realizado após o Secretario Municipal de Saúde e Assistência Social atestar no verso da Nota Fiscal o recebimento do objeto constante na mesma.

11.3 - O pagamento será realizado em moeda corrente Nacional.

11.4 - O preço não será reajustado, assegurando-se, porém, a aplicação da legislação vigente.

11.5 - Ocorrendo desequilíbrio econômico - financeiro do valor do objeto, o Município poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso do licitante vencedor.

11.6 - Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

11.7 - A quitação não será aceita sob reserva ou condições, correndo por conta do licitante vencedor todas as eventuais despesas daí decorrentes.

12 - DO CONTRATO:

12.1 - O licitante vencedor fica dispensado de firmar contrato com o Município para fins de entrega do objeto em decorrência da compra de equipamentos diversos estar sendo realizada com entrega imediata e integral do objeto, conforme dispõe o § 4º do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em entregar o objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida pelo Município, sujeitando-se às penalidades aludidas nos **itens 13.2.3 e 13.2.4** deste Edital.

13.2 - No caso de descumprimento de qualquer obrigação constante neste instrumento, poderá o Município, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa, na forma prevista neste instrumento;

13.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Roca Sales, por prazo não superior **a 02 (dois) anos**;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.3 - As sanções previstas nos **itens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 13.2.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis.

13.4 - A sanção estabelecida no **item 13.2.4** é de alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista.

13.5 - Além de outras penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o licitante vencedor poderá sofrer a aplicação de multa de **10% (dez por cento**), calculada sobre o valor total da licitação, nos seguintes casos:

13.5.1 - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

13.5.2 - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;

13.5.3 - Fornecer o objeto da licitação em desacordo com a proposta apresentada;

13.5.4 - Desatender às determinações da fiscalização;

13.5.5 - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

13.5.6 - Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto;

13.5.7 - Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Município ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;

13.5.8 - Não cumprir com qualquer das suas obrigações constantes neste instrumento;

13.5.9 - Cometer faltas reiteradas no fornecimento do objeto da licitação;

13.5.10 - Não iniciar, sem justa causa, o fornecimento do objeto no prazo fixado;

13.5.11 - Quando não for corrigida deficiência solicitada pelo Município;

13.5.12 - No caso de não ser observado o disposto no **item 01.4** deste instrumento, quando serão aplicadas ainda as penalidades previstas nos **itens 13.2.3 e 13.2.4** deste instrumento.

13.6 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do licitante.

13.7 - No caso de aplicação de multa, o licitante vencedor será notificado por escrito, da referida penalidade, tendo ele o prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda do Município,

sendo necessária à apresentação de comprovante do recolhimento para liberação da fatura. Na aplicação dessa penalidade serão admitidos os recursos previstos em Lei.

13.8 - A multa a que alude o **item 13.2.2** não impede que o Município aplique as outras penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.9 - A multa será descontada do pagamento devido pelo Município, ou ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.10 - No caso do pagamento ser realizado pelo Município após a data de vencimento, incidirão juros de **1% (um por cento) ao mês** até a data do efetivo pagamento e correção monetária pela variação do índice acumulado **do IGPM/FGV**, calculada *pro - rata die*.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

14.1 - Realizar a entrega do objeto conforme as especificações constantes neste instrumento e na proposta apresentada no procedimento licitatório, sem qualquer custo adicional.

14.2 - Entregar o objeto em perfeitas condições de utilização, sendo que o mesmo poderá ser rejeitado pelo Município caso não apresentar condições de qualidade ofertadas pelo licitante.

14.3 - Comunicar por escrito ao Município, qualquer anormalidade ocorrida na fabricação ou transporte do objeto, que possa comprometer a sua qualidade, sem prejuízo de sua responsabilidade.

14.4 – Disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste instrumento.

14.5 - Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Município.

14.6 - O licitante não poderá transferir qualquer das obrigações e responsabilidades previstas neste instrumento, sem o prévio assentimento do Município.

14.7 - O licitante deverá possuir o objeto em disponibilidade para entrega dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

14.8 - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos documentos e bens destinados ao objeto.

14.9 - Arcar com as despesas referentes aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre a atividade.

14.10 - É de responsabilidade do licitante todas as medidas de segurança para a realização do objeto do presente instrumento.

14.11 - Responder pela segurança e perfeição do objeto nos termos da Legislação pertinente.

14.12 - Cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento.

14.13 - Realizar o fornecimento do objeto dentro do prazo fixado neste instrumento.

14.14 - Reparar ou corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.15 - O licitante vencedor assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.15.1 - A inadimplência do licitante vencedor com referência aos encargos referidos no **item 14.15**, não transfere ao município a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

14.16 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições da proposta apresentada, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **em até 25% (vinte e cinco por cento**) do valor inicial da licitação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

15.1 - Cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento.
15.2 - Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo a forma estabelecida neste instrumento.
15.3 - Exercer o poder de fiscalização sempre que entender necessário, antes, durante ou após a entrega do objeto deste instrumento.
15.4 - Acompanhar o fornecimento do objeto.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1 - Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária, como segue:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0014.2027 - Manutenção atividades Programa ESF
449052.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (8145)
449052.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (8137)
10.301.0034.2051 – Manutenção Atividades da Saúde
449052.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (8120)

17 - DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 - O licitante vencedor se obriga a permitir e facilitar diariamente e a qualquer tempo, a fiscalização no fornecimento do objeto do presente instrumento, pelo senhor **Juarez Cofferri**, ou por peritos por ele indicados, facultando-lhes o livre acesso às suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertencentes ao objeto desta licitação, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte do Município.
17.2 - O Município poderá exigir alterações ou substituição do objeto do presente instrumento no caso do mesmo estar em desacordo com as especificações constantes nesta licitação.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1 - Executado o objeto será ele recebido pelo Secretario Municipal de Saúde e Assistência Social mediante atestado no verso da Nota Fiscal, do recebimento dos produtos constantes na mesma.
18.2 - O recebimento previsto no **item 18.1** não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto deste instrumento, nem a ético - profissional, pela perfeita execução do contrato.

19 - DOS ESCLARECIMENTOS:

19.1 - O licitante que tiver eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital será atendido durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Roca Sales, situada na Rua Eliseu Orlandini, nº 51, cidade de Roca

Sales, através do **Setor de Licitações**, ou pelo Fone (051) 3753-21.66, até **03 (três) dias** úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2 - Informações referente à retirada do Edital poderá ser obtida junto ao **Setor de Licitações** do Município de Roca Sales, localizado na Rua Eliseu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, RS, no horário das 8horas às 11h30min e das 13h30min às 17 horas ou pelo fone **(51) 3753-2166**, ou pelo e-mail licitacoes@rocasales-rs.com.br.

19.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - O não comparecimento de qualquer dos licitantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitação, não impedirá que elas se realizem, garantido o direito de recurso nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.2 - Os licitantes que não apresentarem os documentos e a proposta na forma exigida neste Edital, serão excluídos do certame sem qualquer direito à reclamação.

20.3 - O não atendimento da convocação, no prazo estabelecido, implicará na desistência e facultará a chamada de outro licitante, obedecendo à ordem de classificação.

20.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições do presente Edital.

20.5 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

20.6 - Só terão direito ao uso da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e demais documentos, os representantes credenciados dos licitantes e os membros da Comissão de Licitação.

20.7 - O licitante vencedor da Licitação não poderá transferir qualquer das obrigações e responsabilidades previstas neste Edital sem o prévio assentimento do Município.

20.8 - A documentação e a proposta deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados no Edital.

20.9 - A apresentação da proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital.

20.10 - Para todos os efeitos legais fazem parte integrante do presente Edital os seguintes ANEXOS:

20.10.1 - ANEXO I - Carta de Credenciamento que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;

20.10.2 - ANEXO II - Declaração contendo os dados do responsável pela assinatura do contrato, que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município.

20.10.3 - ANEXO III - Declaração de que não emprega menores de idade, que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;

20.10.4 - ANEXO IV - Declaração de Idoneidade para contratar com a Administração Pública que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;

20.11 - A Administração Municipal poderá revogar a Licitação por interesse Público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.12 - Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela Comissão de Licitação em concordância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 20 DE MARÇO DE 2015.

NÉLIO JOSÉ VUADEN
Prefeito Municipal

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LUIS PLEIN
OAB/RS nº 17.772
CONTRATO Nº 080/14

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/15.

ANEXO - I.

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES
PREZADOS SENHORES:

O licitante _____ credencia o(a) senhor(a) _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº_____, Município de _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ____/ ____/ ____, órgão expedidor _____ e CIC nº _____, como REPRESENTANTE LEGAL deste licitante, no **Pregão Presencial nº 003/15** e, caso vencedor, para execução dos procedimentos posteriores originários do processo.

_____, _____, de _____ de 2015.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura/Responsável p/ Empresa
NOME:
Nº CI:
Nº CIC:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/15.

ANEXO – II.

DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na Rua _____, nº _____, bairro _____, Município de _____, por intermédio do seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no **item 05.1.2** do Edital do **Pregão Presencial nº 003/15**, que caso vencedora da citada licitação o responsável pela assinatura do Contrato com o Município de Roca Sales, será:

NOME:		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:		
BAIRRO:		
MUNICÍPIO:		
CPF Nº:		
C. I. Nº		
FONE/FAX:		
E-MAIL:		

(**OBSERVAÇÃO**: Juntar procuração se for o caso)

_____, _____, de _____ de 2015.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/15.

ANEXO - III.

DECLARAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na Rua _____, nº _____, Município de _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 17 de outubro de 1999, que:

( ) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2015.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura/Responsável p/ Empresa
NOME:
Nº CI:
Nº CIC:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/15.

ANEXO - IV.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR.

Eu _____, brasileiro, maior, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, na qualidade de _____ da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, DECLARO sob as penas da Lei, que a empresa acima referida não se encontra suspensa e nem foi declara inidônea para contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a informar ao Município de Roca Sales, para fins da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 003/15,** qualquer fato superveniente que modifique a sua situação de idoneidade de contratar, bem como sua regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

_____, _____, de _____ de 2015.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC: